

O Coral Libertarte: *um instrumento no processo de ressocialização de internos do presídio em regime semiaberto no complexo do Xuri, Vila Velha/ES*

Resumo: Pretende-se investigar os benefícios do canto coral, do projeto Libertarte, no processo de ressocialização de internos em regime semiaberto, no complexo do Xuri – Presídio Estadual de Vila Velha/ES. Para tanto, consideramos os conceitos de Trentin (2011), Castro (2004) e Amaral (2012). A pesquisa de campo será por meio de questionários aplicados aos componentes/detentos, bem como efetuados relatos de vida com alguns ex-detentos. Também, serão entrevistados a regente do coral, o pianista, a psicóloga e o assistente social da unidade. Os resultados parciais indicam que os internos se veem como participantes da sociedade, criando música; também, que a sensação de liberdade é proporcionada pelo seu envolvimento no coral e que a percepção do seu valor acontece pela forma como são tratados.

Palavras-chave: Canto coral. Reconstrução de identidade. Ressocialização de detentos.

INTRODUÇÃO

Ressocializar presos é dar o suporte necessário para reintegrá-lo na sociedade; é buscar compreender os motivos que o levaram a praticar tais delitos, é dar a ele uma chance de mudar, de ter um futuro melhor. O canto coral, realizado com reeducandos¹ em projetos sociais dentro de presídios, se caracteriza como possibilidade de ressocializar; assim como as outras linguagens da arte são instrumentos para a promoção do indivíduo e a sua reinserção social. Nesses espaços, aprende-se a se relacionar com outras pessoas, desenvolvendo valores importantes como o respeito e a disciplina, além da aprendizagem musical, considerada essencial.

Várias pesquisas constataram os benefícios da música para o ser humano. Buscando saber a sua função na ressocialização de detentos, levantamos as

seguintes perguntas: Em que medida o canto coral do Projeto Libertarte² pode ajudar no comportamento e na ressocialização do detento? Os benefícios da música colaboram no seu relacionamento e na sua integração à sociedade?

Pressupõe-se que a motivação orienta e intensifica os objetivos de uma pessoa. Considerando que o indivíduo que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena, assim nos perguntamos: Que outros fatores agem como motivadores para os detentos do complexo do Xuri³ participarem do canto coral? Será que sua reinserção social acontece de maneira natural, sem grandes dificuldades, após o processo de reeducação na prisão?

A escolha adequada do repertório musical na recuperação da autoestima suscitou algumas perguntas. As músicas do repertório escolhido levam a uma reflexão interna, mudando a apreciação pessoal do detento sobre si mesmo? Eles aprendem as técnicas de canto, como respiração e aquecimento vocal?

METODOLOGIA

A investigação tem caráter qualitativo e envolve pesquisa teórica e de campo.

A pesquisa bibliográfica aborda autores que tratam dos benefícios da música coral na ressocialização de detentos, as motivações que levam estes indivíduos a participarem do canto coral, repertório musical e metodologias para o ensino do canto coral.

O trabalho de campo está sendo realizado no Coral Libertarte, formado por integrantes/reeducandos do Presídio Estadual de Vila Velha/ES. Este consiste de questionários a todos os componentes/detentos e relatos de vida/entrevistas com alguns ex-detentos. Também

entrevistas à regente do coral, ao pianista, à psicóloga e ao assistente social da unidade prisional.

Por questões burocráticas da SEJUS⁴, a pesquisa de campo ainda não foi concluída, faltando serem aplicados questionários aos componentes do coral, assistente social e psicóloga da unidade prisional.

DISCUSSÃO

A sociedade cria meios de categorizar as pessoas e dá atributos que são considerados comuns e naturais. Como consequência desse processo, são desencadeadas a estigmatização e a rotulação daqueles que praticam crimes. A prisão priva os sujeitos de suas identidades e funções sociais. “Ao perder seu nome, seus bens, serem obrigados a vestir-se da mesma forma, comer as mesmas coisas, as identidades são assimiladas, restando-lhes a identidade de interno” (TRENTIN, 2011, p. 90). Dessa forma, o ambiente prisional destrói a identidade dos indivíduos para construí-los como detentos.

O emprego da “Arte-Educação” no procedimento de ressocialização de detentos, segundo Castro (2004) é “uma tarefa evidentemente mais árdua e profunda que o ‘simples encarceramento’”. Do ponto de vista psicológico, demonstra a completa desmoralização/humilhação do condenado, resultante da subtração da sua liberdade.

É, antes tudo, ousada iniciativa que leva o reeducando a identificar-se como um ser criador capaz de reconstruir sua identidade cultural pretérita; resgatar-lhe valores há muito perdidos. É levá-lo a apreciar o belo, a criação artística em toda sua essência, como forma de modificar conceitos anteriores, possibilitando sua reinserção social harmônica e a diminuição da reincidência. É valorizar e promover a atividade artística como principal objetivo no processo de resgate da [autoestima], dos valores éticos e morais, e da dignidade (humana) do preso (CASTRO, 2004, p. 80).

Segundo o autor, tais atividades sugeridas têm a função de “ressocializar e reintegrar” o interno, “re-

construir sua identidade sociocultural, resgatando os valores éticos e morais”, dando-lhe assim condições de “reencontrarem-se como sujeito e cidadão” (CASTRO, 2004, p. 2).

Andrade (2011, p. 23), tomando o pensamento de Costa (2009), chama a atenção para o papel do coro, não só para a questão musical, mas como possibilidade de contribuir na “passagem para a vida adulta, auxiliando no desenvolvimento da personalidade e do conviver em sociedade”. Para a autora, a atividade do canto coral proporciona aos alunos “segurança, desenvolvimento da autoestima, respeito ao próximo, disciplina, controle emocional, melhor relacionamento com os colegas” (ANDRADE, 2011, p. 86).

Silva (2012), no seu trabalho, relata que, depois das aulas de violão, os “alunos trabalhavam melhor, e tinham uma convivência melhor na unidade prisional e no meio familiar”. Os integrantes revelavam “satisfação ao estarem participando de uma atividade lúdica e vivencial”, a qual “trazia benefícios” para eles (SILVA, 2012, p. 53).

A música está presente na vida cotidiana e não é diferente na prisão. ONGs, instituições, igrejas levam até aos detentos a oportunidade de fazerem parte de diversas atividades artísticas durante seu tempo de recreação. Alguns procuram aprender um instrumento musical ou técnica vocal, outros buscam no coro uma “possibilidade para o contato com novos lugares ou novos tipos de música”. Existem aqueles que encontram na atividade uma “oportunidade para relaxar, descansar, ‘desestressar’”. Ainda que cada participante tenha um motivo distinto para “pertencer ao grupo”, o coral consegue um “objetivo em comum, traduzido pela performance musical”. Apesar de que, nas suas mentes, ideias diversas tenham lugar, a “união de suas vozes expressa um propósito comum: a expressão musical através do canto” (ANDRADE, 2011, p. 38).

Para a autora, alguns alunos detentos chegam aos projetos com poucas experiências musicais ou mesmo, de início, dizem não gostar de cantar. Decidem participar do coral à procura de “socialização, momentos de lazer” e também como oportunidade de sair para apresentações. Embora o principal incentivo não seja musical, a influência do grupo incita e desenvolve no aluno “o gosto pela

prática musical coral, proporcionando-lhe oportunidades de aprender e desenvolver-se neste aspecto” (ANDRADE, 2011, p. 87).

O repertório musical de um grupo cumpre um papel importante na transmissão de uma mensagem. Bueno (2014) destaca o pensamento de Swanwick (2003), Schafer (1991), Sloboda (2008) e Souza (2000) sobre a escolha das músicas. Para ela, estes autores “consideram de suma importância o respeito aos diversos repertórios musicais dos sujeitos envolvidos nos processos de ensino e aprendizagem de música para que de fato esse processo seja efetivo” (BUENO, 2014, p. 3).

Considerando o aspecto técnico, Andrade (2011) observa que, nos ensaios do conjunto, “além do aprendizado de novas músicas”, os alunos desenvolvem a prática de “técnica vocal”. É habitual, no começo de cada ensaio, o regente desenvolver “atividades de respiração, ressonância, apoio e articulação” com os alunos. O regente tem cuidado com a “sonoridade do grupo”, buscando conservar um “som homogêneo” entre os cantores (ANDRADE, 2011, p. 66; 75).

Segundo pesquisa de Palma e Neves (1997), citada por Amaral (2012, p. 70; 71), “No sistema prisional, o trabalho traduz-se como a forma mais inteligente de reingressar o apenado, em condições favoráveis, no meio social do qual saiu”. E, podemos observar ainda mais sua importância na vida do indivíduo que possui um comportamento desviante. “Além de ter caráter educativo, nele está incluído um processo sistemático de substituição de valores inadequados, incorporados durante a vida pregressa, como também a inclusão de uma nova perspectiva de vida.” O trabalho produz transformação, “à medida em que o preso vai valorizando um novo estilo de comportamento, sentindo-se útil, adquirindo novos valores”, centralizando “sua energia para uma atividade em que possa reconhecer suas capacidades criativas e, especialmente, a perspectiva de viver do fruto do seu trabalho e de lutar para elevar seu padrão de vida”.

O egresso encontra resistências que atrapalham sua reinserção social. De um lado, a inclusão depende do próprio indivíduo, já o engajamento social fica dependente do grupo ao qual retorna. A Lei de Execução Penal⁵ expressa “como deve ser a assistência ao egresso”, posto que precisa ter “orientação, apoio e concessão”

de alguns benefícios; também “deve abranger todos os meios que levam à prevenção contra a reincidência” do ex-presidiário (OLIVEIRA, 2007, p. 55).

RESULTADOS PARCIAIS

A presente pesquisa buscou esclarecer questões levantadas no início, envolvendo as contribuições das atividades musicais/artísticas para uma mudança comportamental, bem como outros benefícios para aqueles que participam delas. Também procurou identificar os fatores motivadores para os reeducandos participarem do canto coral. Além disso, analisou a contribuição do repertório na reflexão interna e apreciação pessoal sobre si mesmo. Por fim, procurou conhecer a realidade dos ex-detentos em sua reinserção social. Isso posto, até o momento inferimos algumas interpretações pelas análises dos questionários, aplicados em forma de entrevista à regente do coral, ao pianista e a três ex-detentos.

Notamos, na conversa com a regente, que um dos benefícios da música para os reeducandos é que eles passam a se enxergar como partícipes da sociedade, gerando produção artística de relevância. Os elementos provocadores da motivação para fazer parte do coral são variados, indo da possibilidade de se ausentarem do confinamento e isolamento de suas celas, por obrigação da diretoria do presídio que os incita à saída do ócio ou por interesse real no aprendizado da música. O repertório, construído pela regente, colabora para reflexão interior do detento, com ponto central no caráter, por conscientização das infrações cometidas contra a sociedade, aprofundando aspectos de respeito e obediência aos superiores. A sua proposta musical permite a reflexão não apenas sobre os propósitos da música, todavia almeja a transformação interna do detento, face a sua condição de estar privado de liberdade.

Percebemos que, para o pianista, os detentos coristas, após integrarem-se nas oficinas, passam a se ver como humanos, mudando a percepção a seu respeito, equilibrando a sua autoestima. O inter-relacionamento com os companheiros de outras celas se estabelece nos momentos de convívio no coral e se amplia no ambiente interno da prisão. Sua percepção é de que o projeto permite também aos detentos, a possibilidade de reencon-

trarem familiares por ocasião de apresentações do coral, em espaços fora do presídio. Na escolha do repertório, as mensagens das músicas têm a função de colaborar para a transformação da vida dos detentos. Segundo o pianista, as técnicas de canto são apresentadas pela regente, conforme o vocabulário deles.

Por meio de relatos dos três ex-detentos, concluímos que o envolvimento com o coral proporcionou sensação de liberdade, considerando a situação de restrição a que estavam submetidos. As letras das músicas despertaram neles, enquanto participantes do projeto, possibilidades de paz e esperança para dias melhores após sua saída da prisão. A percepção da sua autoestima, enquanto pessoa, veio através da forma como eram tratados pela regente e pianista. Eles acreditam que o relacionamento se tornou mais significativo com os companheiros da unidade, o relacionamento com Deus foi restaurado e a concepção de si foi mudada, dando-se valor. Os ex-detentos se sentiram julgados pela sociedade, após o cumprimento da pena; dois deles experimentaram humilhação e sofrem até hoje com o preconceito social. Na recolocação no mercado de trabalho, um ex-detento reconhece que os obstáculos de conseguir vaga sejam resultado da crise em que se encontra hoje a economia brasileira.

Referências:

- AMARAL, Maria Amélia do. *A reinserção social do apenado: necessidades de políticas*. 2012. 135 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Coordenação do Curso de Direito, Centro Universitário do Distrito Federal, Brasília, 2012. Disponível em: <<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2497034.PDF>>. Acesso em: 11 mar. 2016.
- ANDRADE, Lucila Prestes de Souza Pires de. *Aprendizagem musical no canto coral: interações entre jovens em uma comunidade de prática*. 2011. 116 f. Dissertação (Mestrado em Música) – Programa de Pós-Graduação em Música, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2011. Disponível em: <http://www.ceart.udesc.br/ppgmus/defesas/10disseracao_lucila.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2016.
- BRASIL. *Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal*. Brasília, 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 6 abr. 2016.
- BUENO, Paula Alexandra Reis. Seleção de repertório para a educação musical: um estudo sobre concepções e hierarquias musicais. In: ENCONTRO REGIONAL SUL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL, 16., 2014, Blumenau. *Anais eletrônicos...* p. 1–11. Disponível em: <http://www.abemeducaomusical.com.br/conferencias/index.php/regional_sul/regional_sul/paper/view/463/24>. Acesso em: 24 abr. 2016.
- CASTRO, Orlando Gomes de. *A ressocialização de detentos da prisão provisória de Curitiba estimulada pela arte-educação: relato de experiência*. 2004. 174 f. Monografia (Especialização em Fundamentos da Música Popular Brasileira) – Programa de Pós-Graduação, Faculdade de Artes do Paraná, Curitiba, 2004. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_orlando.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2016.
- OLIVEIRA, Adriano Bezerra Caminha de. *O trabalho como forma de ressocialização do presidiário*. 2007. 62 f. Monografia (Especialização em Direito Penal e Direito Processual Penal) – Centro de Estudos Sociais Aplicados, Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 2007. Disponível em: <[http://www.mpce.mp.br/esmp/biblioteca/monografias/d.penal.d.proc.penal/o.trabalho.como.forma.de.resocializacao.do.presidiario\[2007\].pdf](http://www.mpce.mp.br/esmp/biblioteca/monografias/d.penal.d.proc.penal/o.trabalho.como.forma.de.resocializacao.do.presidiario[2007].pdf)>. Acesso em: 3 mar. 2016.
- SILVA, Daniel Ribeiro da. *O som que liberta: ressocialização de apenados através do ensino de violão na Penitenciária Doutor Francisco Nogueira Fernandes (Alcaçuz)*. 2012. 66 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Música)

– Curso de Graduação em Música, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012. Disponível em: <http://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/1114/1/SILVA,%20Daniel%20R.%20da_O%20som%20que%20liber-ta_2012.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2016.

TRENTIN, Adriano Mauricio. *Prisão e ressocialização: notas sobre a construção de identidade entre os egressos do sistema penitenciário*. 2011. 128 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011. Disponível em: <<http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/26835/Adriano%20Trentin%20dissertacao%20final.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 2 mar. 2016.

Notas

¹Indivíduos que infringiram regras sociais, sendo julgados e punidos, são alvos de programas de ressocialização, com finalidades educativas, conforme determina a Lei nº 7210. No seu Art. 152. Poderão ser ministrados ao condenado, durante o tempo de permanência, cursos e palestras, ou atribuídas atividades educativas. Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação” (BRASIL, 1984). O termo reeducando, na prática, se aplica aos presidiários, de uma maneira geral.

²O projeto de recuperação de detentos Libertarte – libertar através da arte – é coordenado pela Fundação Operartes, em parceria com a Igreja Evangélica Missão Praia da Costa, Vila Velha/ES, e engloba atividades de teatro, artes visuais e música. Iniciado a partir de 2011, como trabalho voluntário, o projeto alcança todas as unidades do Complexo Penitenciário de Xuri, em Vila Velha, e o presídio feminino de Cariacica, em Bubu. Disponível em: <<http://operartes.blogspot.com.br/p/projeto-libertarte.html>>. Acesso em: 8 set. 2016.

³O Complexo Penitenciário do Xuri está situado na Rodovia BR-101 Sul/ km 315 – Fazenda Santa Fé, Xuri – Vila Velha/ES.

⁴A SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça – é o órgão do Governo Estadual do Espírito Santo responsável pela coordenação, articulação, planejamento, implantação e controle da Política Penitenciária Estadual, em conformidade à Lei de Execução Penal (Lei 7.210), compreendendo a administração dos estabelecimentos penais que compõem o sistema penitenciário capixaba. Disponível em: <<http://sejus.es.gov.br/quem-somos>>. Acesso em: 5 out. 2016.

⁵Lei de Execução Penal – Art. 25. A assistência ao egresso consiste: I – na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade; II – na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses. [...] comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego (BRASIL, 1984).